

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE**  
**EDITAL Nº 01/2019**

O Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, Sr. Gerson Luís Cutruneo, **torna público**, para conhecimento geral, a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas funções de **Auxiliar de Administração, Auxiliar de Farmácia, Condutor de Ambulância SAMU, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho e Técnico de Enfermagem** junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.232, de 10 de julho de 2019.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas funções abaixo listadas, pelo prazo de até 1 (um) ano, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

<b>Quantitativo</b>	<b>Funções</b>
01	Auxiliar de Administração
01	Auxiliar de Farmácia
01	Condutor de Ambulância SAMU
03	Enfermeiro
01	Enfermeiro do Trabalho
01	Fisioterapeuta
01	Médico do Trabalho
13	Técnico de Enfermagem

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

**1.3.** Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 04 (quatro) etapas conforme item 5 deste Regulamento.

**1.4.** O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito subjetivo a contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da FSPSCE.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO:**

**2.1.** As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são as constantes do Anexo I.

**2.1.1.** Os candidatos aprovados e contratados deverão prestar serviço dentro do horário estabelecido pela FSPSCE, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão diurno/noturno em dias de semana, turnos contínuos, sábados, domingos.

**2.2.** O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**2.3.** O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**2.4.** É vedada a recontração de pessoa contratada por tempo determinado pela FSPSCE, antes de decorridos 06 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

### **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

**3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**3.1.2.** Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

**3.1.3.** Estar quite com o serviço militar – homens;

**3.1.4.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**3.1.5.** Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de avaliação médica e psicológica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

**3.1.6.** Não exercer cargos públicos, empregos públicos ou funções públicas em qualquer das esferas de governo ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da CF/88;

**3.1.7.** Não receber proventos de aposentadoria em decorrência do exercício de cargos de provimento efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do §10 do art. 37 da CF/88;

**3.1.8.** Não ser aposentado por invalidez;

**3.1.9.** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura;

**3.1.10.** Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital;

**3.1.11.** Comprovar mediante apresentação dos documentos a titulação;

**3.1.12.** Não ter sido contratado por tempo determinado pela FSPSCE nos últimos 06 (seis) meses.

**3.1.13.** Possuir disponibilidade de horário para exercer a função de forma que atenda às necessidades da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **16/07/2019 a 19/07/2019**, de **forma presencial**, no horário das 8:30h às 11:30 horas e das 13:30h às 16:30h, no saguão da Fundação no endereço: Rua Castro Alves, nº 948, no bairro Tamandaré, na cidade de Esteio/RS.

**4.2.** Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários previstos no item 4.1, nem as realizadas por via postal, fac-símile ou via internet.

**4.3.** O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob às penas da lei.

**4.4.** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

**4.5.** Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.6.** Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

**4.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.8.** O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado e poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irresignação.

**4.9.** No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.4.** O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

**5.4.1.** Etapa 1, de caráter eliminatório: Comprovação da habilitação mínima, exigida para a função que irá concorrer, nos termos do Anexo I;

**5.4.2.** Etapa 2, de caráter classificatório: Experiência específica, mediante a análise de experiência profissional e apresentação de títulos;

**5.4.3.** Etapa 3, de caráter eliminatório: avaliação psicológica, a fim de identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho da função.

**5.4.4.** Etapa 4, de caráter eliminatório: avaliação médica, a fim de aferir se o candidato está apto fisicamente para o desempenho da função.

**52.** Os documentos deverão ser apresentados em cópia legíveis, com data de expedição e assinatura do declarante ou responsável.

**5.2.1.** Os documentos ilegíveis, sem data de expedição e assinatura do declarante ou responsável serão desconsiderados.

**5.2.2.** Os documentos apresentados pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

**53.** O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida para a função que irá concorrer será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e será avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 6 desse Edital.

**54.** A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo 100 (cem) pontos, equivalente a 100% da nota final dos títulos, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.

**55.** Os candidatos que tiverem avaliação da experiência profissional e qualificação terão a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro reserva.

**56.** O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO:**

**6.1.** A comprovação de experiência profissional, qualificação e a titulação serão avaliados mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

**6.2.** Os títulos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que legíveis, sendo que os documentos originais deverão ser apresentados quando da contratação, para convalidação.

**6.3.** Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir.

### **6.4. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO**

	<b>Título, experiência profissional ou curso de capacitação</b>	<b>Quant. de títulos/ (anos) máximo</b>	<b>Pontuação por título, curso de capacitação ou, por ano de experiência</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	Tempo de experiência na função a qual concorre em área hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	10	50
<b>B</b>	Tempo de experiência na função a qual concorre em área não hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	05	25
<b>C</b>	Tempo de experiência em qualquer função em área hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	02	10

<b>D</b>	Conclusão de Curso Superior em qualquer área do conhecimento, na forma da legislação educacional em vigor.	01	05	05
<b>E</b>	Curso, palestras, congressos, capacitações de qualificação profissional na área fim, com carga horária superior à 20hs. Somente serão aceitos títulos com datas posteriores à data de formação e realizados à	05	02	10
	<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

#### 6.5. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

	<b>Título, experiência profissional ou curso de capacitação</b>	<b>Quant. de títulos/ (anos) máximo</b>	<b>Pontuação por título, curso de capacitação ou, por ano de experiência</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	Tempo de experiência na função a qual concorre em área hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	10	50
<b>B</b>	Tempo de experiência na função a qual concorre em área não hospitalar. Ano completo de experiência profissional, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	05	25
<b>C</b>	Mestrado relacionado à função a qual concorre, na forma da legislação educacional em vigor.	01	10	10
<b>D</b>	Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização/Residência relacionado à função a qual concorre, na forma da legislação educacional em vigor.	01	05	05
<b>E</b>	Curso, palestras, congressos, capacitações de qualificação profissional na área fim, com carga horária superior à 20hs. Somente serão aceitos títulos com datas posteriores à data de formação, e realizados à partir de 2014.	05	02	10
	<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

6.6. Os títulos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição e demais documentos em um envelope lacrado pelo candidato no período de 16/07/2019 a 19/07/2019, de forma presencial, na forma do item 4.1 deste Edital. No ato de recebimento não será conferida a documentação.

6.7. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregue.

6.8. Se o nome do candidato nos documentos apresentados for diferente do nome que constar no requerimento de inscrição, deverá ser sinalizado na ficha de inscrição juntamente com comprovante de alteração do nome e ser anexado aos títulos entregues (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

6.9. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação de títulos.

6.10. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e da validação e acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. e acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.11. O candidato que estiver aguardando diplomas poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

6.12. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, com data de expedição e assinatura do declarante ou responsável, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.13. Não serão pontuados os títulos:

- a) Não referenciados na tabela de pontuação dos títulos;
- b) Sem descrição da data de realização;
- c) Entregues após o prazo da inscrição determinado no Cronograma, ou de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- d) Considerados requisitos para o exercício da função para a qual concorre;
- e) Sem apresentação do código de autenticidade eletrônica, para certificados com assinatura digital;
- f) De cursos preparatórios;
- g) De estágios;
- h) Concluídos fora do prazo determinado;
- i) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documento constantes nos itens 6.;
- j) Sem tradução da língua estrangeira;
- k) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação, em caso de cursos em andamento;
- l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos;
- m) De cursos não concluídos;
- n) Títulos não encaminhados no momento da inscrição;
- o) Sem carga horária definida;
- p) Com cópias ilegíveis;
- q) De documentos rasurados;
- r) Do título apresentado possuir somente o verso do documento e não ter nome do candidato e data de realização do curso.

6.14. Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.15. Para comprovar a experiência profissional, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

6.15.1. Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;

6.15.2. Contrato de prestação de serviços;

6.15.4. Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço;

## **7. DO RESULTADO:**

**7.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE: <http://saocamilo.esteio.rs.gov.br>, contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.

**7.2.** A classificação se dará de modo decrescente do total de pontos. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas “A” e “B” respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.

**7.3.** Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de 01 dia a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação será pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.232, de 10 de julho de 2019 podendo ser prorrogado nos moldes do mesmo dispositivo, até que resolvida a situação emergencial que ensejou a contratação.

**8.2.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e o limite fixado pela Constituição Federal e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**8.2.** A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo obedecerá às disposições constantes na Lei Municipal nº 7.232/2019 e no presente edital.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.

**9.2.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**9.3.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

**9.4.** A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

**9.5.** O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE no endereço eletrônico: <http://saocamilo.esteio.rs.gov.br>.

**9.6.** Todas as informações complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidos no sítio <http://saocamilo.esteio.rs.gov.br>.

**9.7.** Não serão encaminhados informativos por e-mail ou via postal para endereço de domicílio de candidatos. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Processo Seletivo.

**9.8.** Integram o presente Regulamento os seguintes anexos:

**9.8.1.** Anexo I – Função, vaga, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;

**9.8.2.** Anexo II – Ficha de inscrição;

**9.8.3.** Anexo III – Lista de documentos para inscrição;

**9.8.4.** Anexo IV – Cronograma.

**9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado a ser designada pelo Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

**9.10.** O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este regulamento será 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**9.11.** Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones, devendo em caso de alteração dos mesmos comunicar oficialmente à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.

**9.12.** O candidato selecionado disponibilizará do prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE munido dos documentos originais apresentados quando da inscrição, para fins de validação, e para orientações acerca dos exames admissionais, avaliação psicológica e assinatura do contrato.

**9.13.** Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer o exercício, no prazo estabelecido, independentemente da causa.

**9.14.** O candidato que não aceitar a sua designação perderá o lugar na classificação inicial, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, com vistas à nova convocação se este for seu desejo, devendo fazer a sua opção por escrito.

Esteio, 16 de Julho de 2019

GERSON LUÍS CUTRONEO  
Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE



## Anexo I

### Funções, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária

**Função:** Auxiliar de Administração

**Vagas:** 01

**Habilitação e requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo e conhecimento básico em Informática, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.

**Remuneração:** R\$ 1.752,92 (salário base) + R\$ 199,60 (insalubridade) = R\$ 1.952,52

**Carga Horária:** 40 horas

**Atribuições:** Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

**Atribuições Específicas:** Digitar e redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas e digitação em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; classificar e organizar os expedientes recebidos; fazer o controle da movimentação de papéis na repartição, organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar expedição de correspondências; organizar e manter atualizado o arquivo e fichário do setor; executar atividades de recepção; executar outras tarefas administrativas correlatas que lhe forem atribuídas referentes a rotina do setor em que estiver lotado. Atender processos relacionados com assuntos gerais da repartição, dando informações ao público; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação; auxiliar no recrutamento e seleção dos servidores da autarquia e nos programas de treinamento; efetuar registro de funcionários em fichas, carteiras profissionais e demais documentos necessários; controlar a frequência e número de horas trabalhadas para fins de pagamento; operar os sistemas informatizados da Instituição de acordo da necessidade do setor em que estiver lotado, operar aparelhos telefônicos internos e externos; assinar, juntamente com o Diretor ou autoridade competente, os documentos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

**Função:** Auxiliar de Farmácia

**Vagas:** 01

**Habilitação e requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo e conhecimento básico em Informática, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses, na área hospitalar.

**Remuneração:** R\$ 1.752,92 (salário base) + R\$ 199,60 (insalubridade) = R\$ 1.952,52

**Carga Horária:** 40 horas

**Atribuições:** Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expor mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestar serviços aos clientes, tais como troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

**Atribuições Específicas:** Atender diariamente no setor de farmácia, dispensar materiais e medicamentos conforme solicitado em prescrição médica, registrando os devidamente; fracionar, acondicionar, cortar, identificar, etiquetar e selar os medicamentos para posterior dispensação individual; Manipular, sob supervisão farmacêutica, formas magistrais, oficiais e produtos sanitários e domissanear; Registrar e controlar os medicamentos sujeitos a Controle Especial; fornecer dados quando solicitados; zelar pelo bom atendimento do setor de farmácia. Colocar etiquetas nas embalagens dos medicamentos, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-os com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazenar os

produtos desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário para permitir o rápido atendimento, controlar o estoque de medicamentos, ordenando-os conforme critérios pré estabelecidos; fazer limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirar o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso; limpar frascos, provetas e outros instrumentos específicos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; verificar receitas ou prescrições médicas, conferir e entregar os produtos ou medicamentos conforme solicitação, atender aos pedidos, digitar e registrar os produtos fornecidos conforme critérios estabelecidos, servindo de registros apropriados para possibilitar a cobrança e os controles financeiros e de estoques; preparar produtos não-medicinais, como produtos químicos industriais, sanitários e domissanéantes. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biosegurança; executar outras atividades afins.

**Função:** Conductor de Ambulância SAMU

**Vagas:** 01

**Habilitação e requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo; possuir Carteira de Motorista Categoria "D" (no mínimo 12 meses de habilitação); Curso para Capacitação de Condutores de Veículo de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004); Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas; Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas (Os cursos deveram estar no prazo de validade) com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses.

**Remuneração:** R\$ 1.752,92 (salário base) + R\$ 399,20 (insalubridade) = R\$ 2.152,12

**Carga Horária:** 40 horas

**Atribuições:** Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Atribuições Específicas:** Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; executar outras atividades afins.

**Função:** Enfermeiro

**Vagas:** 03

**Habilitação e requisitos mínimos:** Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses, em área Hospitalar.

**Remuneração:** R\$ 4.402,17 (salário base) + R\$ 399,20 (insalubridade) = R\$ 4.801,37

**Carga Horária:** 36 horas

**Atribuições:** Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrever ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade.

**Atribuições Específicas:** Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas e participar de reuniões com vistas a preservação e recuperação da saúde individual e coletiva: elaborar plano de enfermagem; executar monitoração e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, aplicação de diálise peritoneal, dosoterapia, cateterismo,

instalações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes, executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; supervisionar o preparo do paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidade; fazer curativos, imobilizações especiais e administrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; planejar, coordenar e supervisionar a dinâmica de atendimento nas salas cirúrgicas, de recuperação pós-anestésica e na central de material esterilizado, programando e organizando as diversas fases e orientando seu processamento; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos serviços de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos; desenvolver atividades técnicas-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral. Coordenar e passar plantão; anotar as ocorrências e intercorrências no prontuário médico do paciente; Devendo assinar e carimbar todas as anotações e evoluções de enfermagem realizadas; visitar os pacientes internados na sua unidade; realizar procedimentos especiais tais como: Passagem de sondas nasogástricas e nasoenterais, curativos especiais, manuseio de NPTs, instalar PVC, entre outros; analisar, orientar e supervisionar manejo de isolamento conforme orientação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar; Fornecer dados para fins estatísticos ao Setor de Arquivo Médico e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar; Participar e colaborar com a educação permanente em serviço; supervisionar a aplicação correta das técnicas de Enfermagem; Manter boa integração com os demais profissionais e serviços da equipe de saúde; participar das reuniões convocadas pela Gerência de Enfermagem e pela Direção; acompanhar funcionários novos; Supervisionar e elaborar escala de pessoal para controle de carro de urgência e demais tarefas da sua unidade, no seu turno; controlar assiduidade, pontualidade e disciplina dos seus funcionários, comunicar intercorrências por escrito; manter a disciplina e a ordem no seu turno; enviar a Gerência as comunicações internas de faltas, trocas, horas-extras, atrasos, entre outros; implantar e realizar processo de enfermagem; orientar e educar o paciente para o auto cuidado; orientar e educar o paciente para a alta hospitalar; solicitar avaliação e/ ou acompanhamento dos serviços de apoio como por exemplo: serviço social, serviço de psicologia, conselho tutelar, entre outros; avaliar o estado geral do paciente e em casos de intercorrências chamar plantão clínico e/ ou cirúrgico; Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; executar outras atividades afins.

**Função:** Enfermeiro do Trabalho

**Vagas:** 01

**Habilitação e requisitos mínimos:** Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN; Pós-graduação concluída em Enfermagem do Trabalho (NR-4 SESMT) e registro na DRT. Com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses.

**Remuneração:** R\$ 4.891,29 (salário base) + R\$ 399,20 (insalubridade) = R\$ 5.290,49

**Carga Horária:** 40 horas

**Atribuições:** Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrever ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar pesquisas.

**Atribuições Específicas:** Estudar as condições de segurança e periculosidade da Instituição, efetuar observações nos locais de trabalho e discuti-las em equipe, identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos funcionários, participar de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigar possíveis relações com as atividades funcionais, obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazer análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazer curativos ou imobilizações especiais, administrar medicamentos e tratamentos e providenciar o posterior atendimento médico adequado para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elaborar e executar ou supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores proporcionando-lhes atendimento ambulatorial no local de trabalho, controlar sinais vitais, aplicar medicamentos prescritos, curativos, instalações e teses, coletar material para exame laboratorial, realizar vacinas e outros tratamentos para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem específico aos trabalhadores da Instituição, provendo pessoal e material necessários para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde dos funcionários; treinar funcionários instruindo-os para a redução de incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária, divulgar conhecimentos e estimular a aquisição de hábitos sadios, a fim de prevenir doenças profissionais, manter cadastros atualizados para subsídios processuais em causas indenizatórias. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Realizar pesquisas e levantamento de dados epidemiológicos. Coordenar ações de controle epidemiológico. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; executar outras atividades afins.

**Função:** Fisioterapeuta

**Vagas:** 01

**Habilitação e requisitos mínimos:** Curso Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses, em área Hospitalar.

**Remuneração:** R\$ 3.668,47 (salário base) + R\$ 399,20 (insalubridade) = R\$ 4.067,67

**Carga Horária:** 40 horas

**Atribuições:** Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

**Atribuições Específicas:** Realizar avaliações solicitadas pelas diversas áreas do hospital em nível de internação e ambulatório diagnosticando as condições de funcionamento pulmonar, neurológico e muscular, assim como a reabilitação e tratamento destas condições. Fazer pesquisa técnico-científica. Executar demais tarefas afins e correlatas. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

**Função:** Médico do Trabalho

**Vagas:** 01

**Habilitação e requisitos mínimos:** Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência em Medicina do Trabalho, ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho reconhecida pelo CREMERS e registro na DRT.

**Remuneração:** R\$ 3.664,04 (salário base) + R\$ 399,20 (insalubridade) = R\$ 4.063,49

**Carga Horária:** 20 horas

**Atribuições:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica.

**Atribuições Específicas:** Realizar exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais dos funcionários da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio; acompanhar os acidentes de trabalho, realizar os registros pertinentes sobre os acidentes de trabalho, comunicando o setor de Recursos Humanos; decidir sobre a necessidade de abertura de Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT) e encaminhar para os benefícios previdenciários correspondentes, se necessário; aplicar os conhecimentos de Medicina do Trabalho ao ambiente do trabalho e a todos os seus componentes de modo a restaurar e preservar a saúde dos funcionários; acompanhar o tratamento médico de funcionários acometidos de doenças ocupacionais; atender intercorrências de funcionários prescrevendo medicamentos, fazendo contato com o médico que encaminhou, se necessário; encaminhar os funcionários, se necessários, para médicos especialistas; colaborar quando solicitado, nos projetos e na implantação de programas de promoção da saúde do trabalhador; visar atestados médicos apresentados pelos funcionários para controle interno das enfermidades que mais acometem os funcionários; manter registros dos atendimentos realizados, em prontuários, anotando a conclusão diagnóstica e evolução de doenças para fins de composição de dados estatísticos; emitir atestados de saúde física para efeitos de admissão, avaliação periódica, mudança de função, retorno ao trabalho e outras atinentes as atividades de Medicina do Trabalho; desenvolver o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como elaborar Relatório Anual do PCMSO; analisar os exames complementares dos funcionários, requeridos para o exercício do cargo e de acordo com o PCMSO; analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes de trabalho e casos de doenças ocupacionais; colaborar com a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no exame de casos relativos a doenças funcionais, orientando e emitindo pareceres quanto a readaptação de funcionários acidentados e/ou portadores de doenças funcionais; realizar procedimentos ambulatoriais com auxílio de profissionais capacitados, se necessário; estabelecer protocolos de atendimentos médicos e orientar quanto ao Programa de Vacinação respectivo a trabalhadores de estabelecimentos de saúde; dar suporte na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); emitir Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); realizar acompanhamento de perícias judiciais, de caráter médico, como Assistente Técnico da Fundação de Saúde São Camilo de Esteio; participar e instruir sobre campanhas educativas de caráter preventivo; executar outras tarefas afins.

**Função:** Técnico de Enfermagem

**Vagas:** 13

**Habilitação e requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN, com experiência comprovada de no mínimo seis (06) meses em área hospitalar.

**Remuneração:** R\$ 2.500,00 (salário base) + R\$ 399,20 (insalubridade) = R\$ 2.899,20

**Carga Horária:** 36 horas

**Atribuições:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas

e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

**Atribuições Específicas:** Executar diversas tarefas de enfermagem, prestar cuidados de conforto, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; empregar técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; prestar cuidados post mortem; proceder a execução e avaliação de planos de assistência dos pacientes, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; prestar assistência de Enfermagem de maior complexidade; realizar, registrar, preencher os dados do paciente na Ficha de Atendimento (FA), assinar e carimbar os procedimentos executados; auxiliar o enfermeiro na organização da Unidade; auxiliar na admissão e orientação dos pacientes; auxiliar o enfermeiro em procedimentos no qual for solicitado sua ajuda; prestar cuidados aos pacientes; passar plantão; zelar pelo bom andamento da unidade; identificar urgências e chamar a enfermeira e participar de atendimento das mesmas; cumprir escala de serviço; aprazar prescrições médicas; solicitar os medicamentos de prescrição na Farmácia; encaminhar solicitações de exames; levar/acompanhar o paciente aos exames; providenciar preparo da Unidade para receber novos pacientes; zelar e controlar equipamentos e materiais; preparo e acondicionamento do material da Unidade; zelar pelo silêncio da unidade; caso haja algum item de prescrição que não for executado, anotar em prontuário justificando o porquê; cumprir e fazer cumprir as normas da instituição. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; executar outras tarefas afins.

**ANEXO II**  
**Ficha de Inscrição**

**Função:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo:  Masculino  Feminino

Mudança de nome  SIM  NÃO: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Aposentado:  SIM  NÃO

Acumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88):  SIM  NÃO

Cargo/emprego1: \_\_\_\_\_

Local 1: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego 2: \_\_\_\_\_

Local 2: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Grau de instrução: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, durante o período de validade do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**  
**Lista de Documentos para Inscrição:**

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
- b. Carteira de Identidade – RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de Residência atualizado (de um dos últimos 3 meses);
- h. Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão de curso por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence);
- i. Registro no Órgão de classe, quando a função pretendida exigir;
- j. Comprovante de experiência
- k. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
- l. Comprovante da titulação, caso possua;
- m. Comprovantes de cursos de capacitação, caso possua;



**ANEXO IV**  
**Cronograma**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
16/07/2019	Publicação de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado
16/07/2019 a 19/07/2019	Inscrições
23/07/2019	Homologação das inscrições
24/07/2019	Prazo para Recurso sobre a não homologação da inscrição.
26/07/2019	Publicação da homologação final das inscrições e notas dos títulos apresentados pelos candidatos, divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio.
29/07/2019	Prazo para recursos referente às notas dos títulos apresentados pelos candidatos.
31/07/2019	Publicação final das notas com classificação após recursos.